



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.cameralagoa3cantos.com.br](http://www.cameralagoa3cantos.com.br)

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 1/2023**

**Dispõe sobre a criação do Espaço de Memórias e Histórias em Espaços Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos, e dá outras providências.**

Vereador **DIOGO TOMÁS LASCH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e na Lei Orgânica Municipal, encaminha aos demais Vereadores, para apreciação e discussão o seguinte Projeto de Lei Ordinário:

**Art 1º.** Fica estabelecida a criação do Espaço de Memórias e Histórias, que consiste na implementação de estruturas físicas e tecnológicas nos espaços públicos, com o objetivo de promover o acesso facilitado à informação, cultura e turismo por meio de QR codes.

**Art.2º.** O Espaço de Memórias e Histórias será instalado em locais estratégicos dos espaços públicos, como praças, parques, monumentos históricos e outros locais de interesse público, a critério dos órgãos competentes.

**Art. 3º** Cada Espaço de Memórias e Histórias será constituído por placas informativas contendo um QR code, que poderá ser escaneado por smartphones ou dispositivos eletrônicos compatíveis.

**Art 4º.** Os QR codes fornecerão acesso imediato a informações relevantes sobre o local onde o Espaço de Memórias e Histórias estiver instalado, como sua história, contexto cultural, eventos significativos e curiosidades. Além disso, serão disponibilizados links para recursos audiovisuais, fotografias, textos, vídeos ou outros materiais que ampliem a compreensão e a experiência do visitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camarylagoa3cantos.com.br](http://www.camarylagoa3cantos.com.br)

**Art. 5º.** Caberá ao departamento responsável pelo patrimônio histórico e cultural do município coordenar a implementação e manutenção dos Espaços de Memórias e Histórias, em parceria com o departamento de turismo e demais instituições pertinentes.

**Art. 6º.** A criação do Espaço de Memórias e Histórias deverá ser divulgada amplamente à população, por meio de campanhas educativas e informativas, com o intuito de incentivar o uso e aproveitamento desses recursos.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIOGO TOMÁS LASCH,**  
Vereador - PTB



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camarylagoa3cantos.com.br](http://www.camarylagoa3cantos.com.br)

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

### **Projeto de Lei Ordinário nº 01/2023**

Senhor Presidente,  
Senhora e senhores Vereadores.

O presente projeto de lei visa proporcionar um acesso facilitado à informação, cultura e turismo por meio da utilização de QR codes em espaços públicos. A iniciativa busca promover a valorização do patrimônio histórico e cultural, tornando-o acessível a todos os cidadãos e visitantes, independentemente de sua formação acadêmica ou conhecimento prévio sobre determinado local.

A tecnologia dos QR codes permite que as pessoas tenham acesso imediato a informações relevantes sobre os espaços públicos onde estão presentes. Dessa forma, é possível enriquecer a experiência do visitante, ampliando sua compreensão sobre a história, a importância cultural e os eventos significativos associados a cada local.

Além disso, a implementação dos Espaços de Memórias e Histórias contribuirá para o fomento do turismo local, atraindo visitantes interessados em conhecer mais sobre a cidade e suas peculiaridades. Isso impactará positivamente a economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de empregos.

**Diogo Tomás Lasch**  
Vereador - PTB